

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 042/2023
DE 19 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE UM DIA, NO SERVIÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2112/2012.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia vinte e um (21) de abril do ano em curso (sexta-feira), comemora-se o “Dia de Tiradentes”, patrono cívico da Nação Brasileira;

Considerando a importância que esta data representa para todos os Brasileiros, pois faz homenagem a Tiradentes, considerado um herói Nacional, mártir e Patrono da Nação Brasileira.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido turno único contínuo de seis (06) horas diárias no dia 20/04/2023, no horário das 07 às 13 horas, para todo o Serviço Público Municipal.

Art. 2º Findo o período estabelecido para o turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Excetuam-se do turno único, os serviços da Educação e da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 4º Na vigência deste Decreto, serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2112/2012, de 22.10.2012, que instituiu o turno único no serviço público municipal.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 041/2023, de 19.04.2023.

Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE ABRIL DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 043/2023
DE 20 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Inciso I e § 4º, do art. 105, da Lei Municipal nº 1058/1993, de 30.12.1993, que estabeleceu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o cronograma de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do Município de São José do Ouro, correspondente ao exercício de 2023.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA, com **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor do tributo e vencimento no dia **14 de junho de 2023**.

II – PARCELADO em três (3) vezes, em parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nos dias **14 de julho de 2023; 14 de agosto de 2023 e 14 de setembro de 2023** respectivamente, e neste caso, sem incidência de desconto.”

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”